TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BRITAS E RACHÃO E PÓ DE BRITA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.
01	3.000	Ton.	Pó de Brita (a retirar na empresa contratada)	68,00
02	3.000	Ton.	Brita n° 0 (a retirar na empresa contratada)	65,00
03	3.000	Ton.	Brita n° 1 (a retirar na empresa **contratada**)	65,00
04	3.000	Ton.	Brita n° 2 (a retirar na empresa contratada)	65,00
05	3.000	Ton.	Brita Graduada Simples (a retirar na empresa contratada)	70,00
06	3.000	Ton.	Bica corrida (a retirar na empresa contratada)	49,00
07	3.000	Ton.	Rachão (a retirar na empresa contratada)	49,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A A contratação de empresa especializada para o fornecimento de brita, rachão e bica corrida é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, pois esses materiais são essenciais para a manutenção, recuperação e melhoria das vias e logradouros públicos sob responsabilidade da Secretaria. A disponibilidade contínua desses insumos garante a execução eficiente dos serviços de infraestrutura, contribuindo para a trafegabilidade, segurança e qualidade de vida da população. A conveniência e oportunidade da contratação se justificam pela necessidade permanente de manutenção das vias urbanas e rurais, que demandam materiais de qualidade para intervenções rápidas e eficazes, evitando a deterioração das estradas e promovendo o desenvolvimento local.

Na secretaria de agricultura e meio ambiente os materiais podem ser usados na melhoria das propriedades.

A secretaria de educação necessita dos materiais para colocação nos patios onde os onibus ficam estacionados, e pó de brita em torno dos parquinhos.

Considerando que o objeto trata do fornecimento de materiais de construção (brita, rachão e bica corrida), cuja especificação é objetiva e os padrões de qualidade podem ser claramente definidos, trata-se de aquisição de bens comuns. Dessa forma, a modalidade mais adequada para a seleção do fornecedor é o pregão, conforme previsto no artigo 28 e artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, promovendo celeridade, transparência e economicidade ao processo licitatório. O critério de julgamento deve ser o de menor preço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, recomenda-se a realização de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para garantir ampla competitividade e transparência, conforme determina a legislação vigente, sendo vedada a utilização de modalidades de contratação direta, uma vez que não se configura hipótese de inviabilidade de competição ou dispensa de licitação para o objeto em questão.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A entrega dos itens deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante solicitação prévia do setor responsável, nas quantidades e prazos definidos na ordem de fornecimento.

3.2 - A entrega dos materiais ocorrerá mediante retirada pelo município na sede da empresa contratada, que deverá estar localizada em um raio máximo de 30 km do município contratante, conforme demanda e programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

3.3 - A retirada dos materiais deverá ser previamente agendada junto à empresa contratada, de modo a garantir a disponibilidade dos insumos em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas apresentadas pela Secretaria.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ata de registro de preço, o Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural Aleri Risso e pelo responsável pelo controle de estoques do município.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do fiscal designado, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas e os relatórios a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Obrigações do contratado:**

a) Realizar a entrega do objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens fornecidos;

c) Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, **48 horas** da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;

d) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f) Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.049 – Manutenção Atividades da Sec. Infraestrutura Urbana e Rural.	3390000000000	Próprio

7 - DAS GARANTIAS

7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas.

7.2 - Como garantia do contrato, resta estipulado que as empresas vencedoras ficam dispensadas da apresentação de garantia em caução.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista/SC, 29 de Abril de 2026.

ALERI RISSO:58989528968
Assinado de forma digital por ALERI RISSO:58989528968
Dados: 2026.04.29 14:51:36 -03'00'

ALERI RISSO
SEC. INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

GILBERTO JOAO BLOSS:90915798034
Assinado de forma digital por GILBERTO JOAO BLOSS:90915798034
Dados: 2026.04.29 14:52:12 -03'00'

GILBERTO BLOSS
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ROSELI TERESINHA BUZATTO DE CAMPOS:03703174919
Assinado de forma digital por ROSELI TERESINHA BUZATTO DE CAMPOS:03703174919
Dados: 2026.04.29 14:51:18 -03'00'

ROSELI DE CAMPOS
SEC DE EDUCAÇÃO